

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21

Contratação de empresa especializada para Revitalizar o Estádio Municipal Jair Alves dos Santos, no Município de Salto de Pirapora/SP.

1.1. Classificação do bem ou serviço:

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como obra de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21.

A presente Contratação é necessária para consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse nº 964366/2024/MESP/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Salto de Pirapora/SP; objetivando a execução de ações relativas ao Esporte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a”, “c” e “d” da LF 14.133/21

As especificações e requisitos estão descritas no Memorial Descritivo do Serviço, Planilha Orçamentaria e Cronograma de Execução.

3.1. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação.

3.2. Garantia Contratual:

Será exigida garantia contratual em percentual de 5% do valor do contrato.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses.

O prazo para início da execução dos serviços será de 15 dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

Índice de reajuste caso necessário será o IPCA.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21.

Conforme Memorial Descritivo do Serviço, Planilha Orçamentaria e Cronograma de Execução.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21.

Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O Fiscal deste contrato será o Sr. Gineton Antenor de Goes Campos, Chefe da Seção de Habitação.

O Gestor deste Contrato será o Sr. Tiago Salles Teruel, Secretário de Planejamento e Urbanismo.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21.

A cada medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

- a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertencam;
- d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e
- e) a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.
- f) Planilha de Medição (% atingido)
- g) Cronograma físico-financeiro

O pagamento das medições irá acompanhar o cronograma de desembolso das parcelas do Convênio firmado.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do Ateste da Nota Fiscal, realizado pelo fiscal da obra.



8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21).

O critério de julgamento será menor preço global e modalidade concorrência.

8.1. Qualificação Técnica

- a) Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnicos da proponente com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida Prova de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.
- c) Qualificação Operacional:

c.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, o mínimo de 50% das parcelas de maior relevância técnica indicadas abaixo:

FONTE	CÓDIGO N.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIA REFERENTE AOS 50%
CDHU	15.03.030	1.4.4.1	Fornecimento e Montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	2.263,11
SINAPI	102494	1.5.1.2	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. AF_05/2021.	M²	790,00

c.2) A comprovação a que se refere a alínea “c.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

- d) Qualificação Profissional:



d.1) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, as parcelas de maior relevância técnica indicadas abaixo:

FONTE	CÓDIGO N.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
CDHU	15.03.030	1.4.4.1	Fornecimento e Montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg
SINAPI	102494	1.5.1.2	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. AF_05/2021.	M²

d.2) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

8.2. Qualificação Econômico-financeira

Prova de possuir capital social registrado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.4. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de consórcio.

8.5. Garantia de proposta

Não será exigida a garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21.

Conforme Planilha Orçamentaria, com base de preços na tabela do CDHU, Versão 195 – 08/2024, SINAPI 10/2024 e SIURB 07/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21. X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Com base no orçamento estimativo, deverá ser verificada a adequação orçamentária para prosseguimento da contratação.

10.1. Fonte do recurso

A despesa será suprida com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 964366/2024/MESP/CAIXA, podendo ser utilizada contrapartida de recursos próprios, caso necessário.

Salto de Pirapora, 17 de Janeiro de 2025.

Tiago Salles Teruel
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Gineton Antenor de Goes Campos
Chefe da Seção de Habitação

